



Estado de Mato Grosso
Vale do Cabaçal

Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal

CIDADE DAS AGUAS
CNPJ: 01.367.788/0001-31

LEI Nº 419, DE 05 DE MAIO DE 2009.

**“ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 409
DE 11 DE AGOSTO DE 2008.”**

O Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, Senhor **NIVALDO PONCIANO COELHO**, no uso de suas legais atribuições: Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterado o Art. 3º da Lei Municipal nº 409 de 11 de agosto de 2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. O CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social terá a seguinte composição:

I – Do governo municipal:

- a) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- b) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- c) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- d) representante da Secretaria Municipal de Finanças.

II – Das entidades civis:

- a) representante da Pastoral da Criança;
- b) representante da União da Associação para Ação Comunitária – UAPAC;
- c) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
- d) representante do Sindicato dos Servidores Públicos – SISPURC.



Estado de Mato Grosso
Vale do Cabaçal

Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal

CIDADE DAS AGUAS
CNPJ: 01.367.788/0001-31

§ 1º. Cada titular do CMAS terá um suplente oriundo da mesma categoria representativa;

§ 2º. Somente será admitida a participação no CMAS de entidades juridicamente constituídas e em regular funcionamento.”

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Reserva do Cabaçal - MT, 05 de Maio de 2009.

NIVALDO PONCIANO COELHO
Prefeito Municipal

AFIXADO(A) EM

05 de maio de 2009

Por: *Márcia J. Aguiar*

Função: *Agente Administrativo*